



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20220614125437.pdf>
assinado por: idUser 85



OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução da OBRA DE REABILITAÇÃO E URBANIZAÇÃO ACESSÍVEL DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1035083-11 – CEF.

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63
Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – FONE (87) 99117-9722



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL,

EDITAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de Canhotinho, Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar no próximo dia de 27 de junho de 2022 às 09:00h. (NOVE HORAS), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, reger-se-á pela Lei. 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.1999 e o presente Edital. Atendendo solicitação da Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos, de acordo com as normas estabelecidas nesta Tomada de Preços, da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para execução da OBRA DE REABILITAÇÃO E URBANIZAÇÃO ACESSÍVEL DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1035083-11 – CEF, tudo de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. São anexos do Edital fazendo parte integrante e inseparável:

1. Minuta do Contrato (Anexo I);
2. Modelo de Credencial (Anexo II)
3. Modelo Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III)
4. Modelo Declaração do Licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo (Anexo IV)
5. Modelo Declaração Expressa do Licitante de Integral Aceitação das Condições Previstas no





presente Edital e seus anexos (Anexo V);

6. Modelo (Declaração que a Empresa Existe Fisicamente e que está em pleno funcionamento – anexar foto da fachada da empresa(Anexo VI)

7. Modelo de Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (Anexo VII);

8. Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte (Anexo VIII);

9. Modelo de Declaração de Cumprimento os Requisitos de Habilitação (Anexo IX);

10. Projeto Básico completo (Anexo X)



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

3.2.5. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

3.4. Ficarão impedidas de participar as Empresas:

3.4.1. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES



4.1. O presente Edital e seus respectivos anexos, poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Dr. Afonso pena, 228, Sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho ou através do e-mail cplcanhotinho2020@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00 horas, o licitante interessado deverá trazer o carimbo da empresa;

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado;

4.3. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues no original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

5.1. OS DOCUMENTOS A SEREM COLOCADOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, fornecido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Canhotinho, acompanhado dos documentos cujos vencimentos das validades ocorram entre a data do cadastramento e abertura deste certame, devidamente atualizados;

5.1.2. Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III)

5.1.3. Declaração do Licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo (Anexo IV)

5.1.4. Declaração Expressa do Licitante de Integral Aceitação das Condições Previstas no presente Edital e seus anexos (Anexo V);

5.1.5. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente e que está em pleno funcionamento – anexar foto da fachada da empresa(Anexo VI)

5.1.6. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (Anexo VII);

5.1.7. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte (Anexo VIII);

5.1.8. Declaração de Cumprimento os Requisitos de Habilitação (Anexo IX);

5.2. DO REGISTRO CADASTRAL

5.2.1. Para realizar o CADASTRAMENTO a empresa deverá **COMPARECER A PREFEITURA**





MUNICIPAL DE CANHOTINHO – SALA DE LICITAÇÕES, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, acompanhado dos documentos constantes nos itens 5.4 a 5.7 do edital.

5.2.2. ESCLARECEMOS QUE NÃO EMITIREMOS CERTIFICADOS DE ATENDIMENTOS DE CADASTRAMENTO A LICITANTES QUE COMPARECEREM EM DATAS POSTERIORES AO TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETAS.

5.2.3. Para obter o Certificado de Registro Cadastral a Empresa deverá apresentar até 72 (setenta e duas) horas em dias úteis anterior à data da abertura das propostas dia (22.06.2022)

5.2.4. Os recebimentos dos documentos para cadastro se encerram as 12:00 (doze), horas do dia 22.06.2022.

5.2.5. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR EMAIL

5.2.6. Os documentos para Cadastramento deverão está dentro da sua validade e em cópia autenticada em cartório competente ou acompanhada do original para autenticação por parte da Comissão de Licitação.

5.2.7. Aos interessados que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio no prazo fixado no item 5.2.3., será fornecido CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, o qual **deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no dia do certame (abertura dos envelopes), juntamente com as Certidões atualizadas (caso se vençam após o cadastramento) e todas as declarações constantes no edital (Declaração expressa do licitante de integral aceitação das condições previstas no presente Edital e seus Anexos; Declaração do licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo de sua participação no certame; Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal e Declaração que a Empresa Existe Fisicamente e que está em pleno funcionamento (ANEXAR FOTO DA FACHADA DA EMPRESA), Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte e 9. Modelo de Declaração de Cumprimento os Requisitos de Habilitação, devendo as Declarações tanto ser apresentada para cadastramento como para habilitação no dia da entrega dos envelopes.**

5.2.8. O não cumprimento do subitem 5.2. acarretará no não fornecimento do CERTIFICADO DE ATENDIMENTO DE CADASTRAMENTO PRÉVIO, item indispensável e insubstituível para a habilitação da empresa para o julgamento do certame.

5.2.9. Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que fizerem prova de Capacidade





Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira.
(Documentos abaixo para emissão do CRC).

5.3. QUANTO A CAPACIDADE JURIDICA ART. 28

- 5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- 5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- 5.3.4. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- 5.3.5. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- 5.3.6. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 5.3.7. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

5.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL – ART. 29

- 5.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal, emitida na internet há menos de 60 (sessenta) dias;
- 5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes do Município da sede do licitante ou Alvará de Funcionamento (CIM ou Alvará);
- 5.4.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.
- 5.4.5. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante
- 5.4.6. Certidão de Regularidade Municipal da Sede do licitante;





5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

5.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ART. 30

- 5.5.1 CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU**, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- 5.5.2. ATESTADO(S) FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, em conformidade com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, **em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado (acervo técnico-profissional)**, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra compatível em características e quantidades com o objeto licitado, limitadas às parcelas de maior relevância, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
01	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS DE LED 120W, MONTADA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO CIRCULAR, CHUMBADOR DE AÇO E FIAÇÃO - H=9M (MOD. AV. AGAMENOM MAGALHÃES CARUARU)	Ud
02	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.AF_12/2015	M ²

- 5.5.3. A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL DETENTOR DO ATESTADO TÉCNICO APRESENTADO**, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA ou CAU)



e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA OU CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

O(s) profissional(ais) referido(s), que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

5.5.4. ATESTADO DE VISITA FORNECIDO PELA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE ou por pessoa por ela indicada, de que a licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de CANHOTINHO

5.5.5. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE IMEDIATA DOS EQUIPAMENTOS, DAS MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

OBS: A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES SERÁ ANALISADA PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO.

5.6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – ART. 31

5.6.1. Garantia de participação, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação para Cadastro.

5.6.1.1. A Prestação de garantia será no valor de **R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais)**, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993





e suas posteriores alterações, a qual será devolvida aos licitantes após a homologação do processo em favor da empresa vencedora.

a) A garantia pode ser apresentada, a critério da licitante, na forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

b) Caso a licitante opte por prestar a garantia de participação mediante seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão permanecer vigentes durante o período de validade da proposta. Caso a proposta seja prorrogada, o prazo de validade da garantia, também, deverá ser prorrogado.

c) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

d) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

e) As garantias de participação das empresas licitantes serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório pela autoridade superior, atendendo à solicitação dos interessados.

f) No caso de revogação ou anulação do processo licitatório, as importâncias oferecidas a título de garantia de participação serão liberadas, caso não exista recurso administrativo ou após o julgamento deste.

5.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social de 2021 da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

5.6.2.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral – SG, Liquidez Corrente – LC e Capital Circulante Líquido - CCL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





CCL= Ativo Circulante – Passivo Circulante \geq R\$ 100.203,94 (cem mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos) = (Equivalente a 15%)

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC,

b) Certificado do Registo de Contabilidade do Contado – CRC, em vigor

c) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

d) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta licitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

f) Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

5.6.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

5.6.4. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

5.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.7.1. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado a qual a empresa pertence, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO de 22.05.2007. Com data de emissão máxima de 03 meses. (Em caso de ME e EPP)

5.7.2. Declaração expressa do licitante de integral aceitação das condições previstas no presente Edital





e seus Anexos;

5.7.3. Declaração do licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo de sua participação no certame.

5.7.4. Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal);

5.7.5. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente e que está em pleno funcionamento; ANEXAR FOTO DA FACHADA DO ESTABELECIMENTO.

5.7.6. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

5.7.7. Declaração de Cumprimento os requisitos de Habilitação.

5.7.8. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.

5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.9. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

6.1.1. Na modalidade Tomada de Preço, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06);

6.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,





situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;

6.2.3. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 6.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.2. e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. O disposto no subitem 6.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. LICITANTE INABILITADO

7.1. O licitante inabilitado deverá retirar o seu envelope contendo a proposta no prazo de 05 (cinco) dias da data da intimação do ato que a excluir definitivamente do certame, após o que será providenciada a sua destruição pela CPL.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deve conter:

1. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela Planilha Orçamentária da Administração, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha.
2. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.
3. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, sob pena de imediata desclassificação.





4. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.
5. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
6. Composição analítica dos Encargos Sociais.
7. Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação.
8. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de CANHOTINHO.
9. Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento.
10. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.
11. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.
12. Os salários considerados nos cálculos da proposta não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas, e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
13. A licitante deverá informar os valores unitários com apenas **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS** após a vírgula e utilizar a ferramenta **“ARRED”** nas colunas de **Quantidades, Custo Unitário, Preço Unitário** (custo unitário com BDI) e **Valor Total**.
14. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - a) Que apresentarem preços unitários, totais ou globais maiores que os estimados pela Administração;





b) Que apresentem especificações, unidades e quantidades dos serviços divergentes aos estimados pela Administração.

9. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços serão entregues a CPL nos primeiros quinze minutos da sessão de que trata o preâmbulo, improrrogavelmente, e apresentados por representantes da proponente devidamente qualificado, mediante documento procuratório público ou particular, no último caso, com firma reconhecida por serventuário competente.

9.2. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados devidamente lacrados em cujas faces externas levarão as indicações do órgão licitante, do certame licitatório a que se refere, da empresa proponente e da natureza do conteúdo que encerra, respeitando as seguintes referências:

Razão Social da Empresa Licitante

Endereço do Licitante

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE

RUA DR. AFONSO PENA Nº 228

CANHOTINHO - PERNAMBUCO

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O procedimento da licitação observará as fases e condutas estabelecidas no art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO JUGAMENTO

11.1. Apenas serão conhecidas e julgadas as propostas oferecidas pelas interessadas que resultarem habilitadas;

11.2. Será considerada vencedora a proposta que ofereça o menor preço global;

11.3. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que venham apresentadas em desconformidade com as condições definidas neste Edital;





11.4. Ocorrendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, levando em conta a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

12. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao máximo admitido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, sendo assim considerados os preços irrisórios, de valor zero, ou comprovadamente inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração (art. 48 Inciso II).

13. DO CONTRATO

13.1. O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo constante deste Edital;

13.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação e assinatura do instrumento contratual;

13.3. O prazo de que trata o item precedente (13.2) poderá ser prorrogado, uma única vez e igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas procedentes, pela administração, as razões aduzidas;

13.4. Vindo a recusar-se, a proponente vencedora, a firmar o necessário instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos sub-itens anteriores, decair-lhe-á o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no art.87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.5. Resultando caduco o direito da proponente vencedora, na conformidade do previsto no sub-item precedente, promoverá o órgão licitante a convocação, sucessivamente, para contratar, das ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, guardados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório.

13.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou redução de acordo com o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





14.1. Os serviços constantes do anexo IX deste Edital se desenvolverão na sede do Município e no Distrito de Paquevira.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 03 (três) meses.

15.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços.

15.4. Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de CANHOTINHO.

15.5. O regime de execução dos serviços admitidos para as obras deverá ser de empreitada por **preço unitário**;

15.6. A Contratada deverá indicar um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas neste Termo de Referência.

15.7. Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização da Prefeitura Municipal. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal.

15.8. Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas da Prefeitura Municipal e demais normas aplicáveis aos serviços em questão, e na falta destas, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de CANHOTINHO.

15.9. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

15.10. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização





de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

15.11. Durante todo o decorrer dos serviços e obras de manutenção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

15.12. As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

15.13. Deverá ser mantido na obra, Livro de Ocorrência, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências. Este livro será aberto no início da obra, devendo qualquer ocorrência ser assinalada pela Fiscalização, a quem caberá uma das vias, e pela Contratada, a quem caberá as outras duas vias. Caso sejam necessárias vias adicionais, serão tiradas cópias do referido Livro. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) O início e término de cada etapa de serviços;
- c) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- d) As consultas à Fiscalização;
- e) As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- f) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- g) As respostas às interpelações da Fiscalização;

15.14. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

15.15. As ocorrências registradas no Livro de Ocorrência deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, e pelo fiscal da obra designado pela Prefeitura Municipal, o qual destacará a primeira via do livro para seu arquivamento.

15.16. Deverão ser mantidas, na obra as especificações e planilhas de serviços, tudo em bom estado de uso.

16. DO PREÇO

16.1. O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de **R\$ 668.026,28 (seiscentos e sessenta e oito mil, vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**, a serem pagos em parcelas mensais,





conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição.

16.2. Os preços propostos são **irreajustáveis**, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será executado pela **Prefeitura Municipal de CANHOTINHO**, diante das medições realizadas e atestadas pela fiscalização e baseado nas etapas do cronograma proposto, podendo ter a periodicidade mensal, para efeito de desembolso.

17.2. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

17.3. O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação. Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída. Entende-se por sub etapa cada cômodo que compõe a edificações da rede municipal de Educação de CANHOTINHO.

17.4. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

17.5. Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

17.6. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela





SME.

17.7. Quando houver modificações no projeto original da edificação existente ou no caso de ampliação a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos "AS-BUILT".

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

18.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

18.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

18.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

18.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

18.7. Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

18.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





19.1. É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de CANHOTINHO;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

19.2. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

19.3. A empresa vencedora deste Tomada de Preços, responderá durante o prazo de 5(cinco) anos, pela execução, solidez e segurança do trabalho em razão dos materiais utilizados na obra, bem como o do solo, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de CANHOTINHO através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas.

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;





g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

20.2. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

21.1. No desenvolver da obra a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

21.2. Após a formalização da CONTRATADA, à SUPERVISÃO, de que a obra está concluída, a comissão de recebimento e a CONTRATADA, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

21.3. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento da obra emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

21.4. A CONTRATADA, deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

21.5. Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TRP.

21.6. Decorridos até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

22. DOS RECURSOS

22.1. Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos nos Termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito aos prazos;

22.2. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão de Licitação, sob protocolo, no horário das 08:00 às 12:00 horas;

22.3. Será franqueada aos interessados, vistas aos autos do processo.





23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

23.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao contratado, durante a execução do contrato, multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder o licitante ou o contratado pelos danos decorrentes da infração.

24.2. O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação, ficará sujeito à multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA DILIGÊNCIA

25.1. O Presidente da CPL poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

25.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Presidente da CPL ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços iniciais propostos são fixos e irremovíveis, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas,





equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação, ficando admitida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65 Inciso II alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

27. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

27.1. A garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

27.2. É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato. (Art. 73 §2º, da Lei nº 8.666/93).

27.4. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. A Contratada para execução dos serviços objeto concorrência, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

28.2. A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

28.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

28.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da Presente Licitação, serão utilizados recursos oriundos de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1035083-11 – CEF, conforme dotação orçamentária abaixo, constante





do orçamento vigente.

07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**1.58 – OBRAS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AREAS DE LAZER
PÚBLICA, INCLUINDO PATIO DE EVENTOS.**

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

29.2. Para Evitar aglomerações por conta do COVID 19 no dia da Licitação só será permitida a entrada de um representante de cada empresa, usando máscaras e luvas, caso tenha um número alto de Participantes a reunião será realizada no Auditório da Escola Edite Porto de Barros – Sede do Município.

29.3. As discussões, litígios e atos decorrentes deste convite, serão resolvidos no Foro da Comarca de Canhotinho com renúncia de qualquer outra, ainda que mais privilegiado.

Canhotinho, 09 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ MONTEIRO BARBOSA LEITE
PRESIDENTE DA CPL

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA
SECRETÁRIA DA CPL

SHEILA RAFAELA P. SILVA
RELATORA DA CPL





ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Contratação de empresa especializada para execução da OBRA DE REABILITAÇÃO E URBANIZAÇÃO ACESSÍVEL DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1035083-11 – CEF que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO** e de outro a empresa, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado á Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa xxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxx, nº xxxx , inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por ,portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Fica a CONTRATADA pelo presente instrumento obrigado a executar os serviços de OBRA DE REABILITAÇÃO E URBANIZAÇÃO ACESSÍVEL DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1035083-11 – CEF, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato para execução da OBRA DE REABILITAÇÃO E URBANIZAÇÃO ACESSÍVEL DE DUAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1035083-





11 – CEF, é de R\$... ().

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será executado pela **Prefeitura Municipal de CANHOTINHO**, diante das medições realizadas e atestadas pela fiscalização e baseado nas etapas do cronograma proposto, podendo ter a periodicidade mensal, para efeito de desembolso.

3.2. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

3.3. O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação. Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída. Entende-se por sub etapa cada cômodo que compõe a edificações da rede municipal de Educação de CANHOTINHO.

3.4. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

3.5. Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

17.6. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela SME.

3.7. Quando houver modificações no projeto original da edificação existente ou no caso de ampliação a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos "AS-BUILT".

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 03 (três) meses.

4.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços.

4.4. Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de CANHOTINHO.

4.5. O regime de execução dos serviços admitidos para as obras deverá ser de empreitada por **preço unitário**;

4.6. A Contratada deverá indicar um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.7. Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização da Prefeitura Municipal. Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.8. Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas da Prefeitura Municipal e demais normas aplicáveis aos serviços em questão, e na falta destas, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de CANHOTINHO.

4.9.. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

4.10. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

4.11. Durante todo o decorrer dos serviços e obras de manutenção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses





na rua.

4.12. As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

4.13. Deverá ser mantido na obra, Livro de Ocorrência, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências. Este livro será aberto no início da obra, devendo qualquer ocorrência ser assinalada pela Fiscalização, a quem caberá uma das vias, e pela Contratada, a quem caberá as outras duas vias. Caso sejam necessárias vias adicionais, serão tiradas cópias do referido Livro. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) O início e término de cada etapa de serviços;
- c) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- d) As consultas à Fiscalização;
- e) As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- f) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- g) As respostas às interpelações da Fiscalização;

4.14. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

4.15. As ocorrências registradas no Livro de Ocorrência deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, e pelo fiscal da obra designado pela Prefeitura Municipal, o qual destacará a primeira via do livro para seu arquivamento.

15.16. Deverão ser mantidas, na obra as especificações e planilhas de serviços, tudo em bom estado de uso.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços constantes do anexo IX deste Edital se desenvolverão na sede do Município e no Distrito de Paquevira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de





serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

6.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

6.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

6.7. Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

6.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de CANHOTINHO;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;





e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

7.2. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

7.3. A empresa vencedora deste Tomada de Preços, responderá durante o prazo de 5(cinco) anos, pela execução, solidez e segurança do trabalho em razão dos materiais utilizados na obra, bem como do solo, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil.



CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de CANHOTINHO através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas.

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

8.2. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

9.1. No desenvolver da obra a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

9.2. Após a formalização da CONTRATADA, à SUPERVISÃO, de que a obra está concluída, a comissão de recebimento e a CONTRATADA, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais



aplicados.

9.3. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento da obra emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

9.4. A CONTRATADA, deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

9.5. Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TRP.

9.6. Decorridos até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o " TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

CLÁUSULA DECIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder A CONTRATADA pelos danos decorrentes da infração.

10.2. O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação, ficará sujeito à multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. Os preços iniciais propostos são fixos e irremovíveis, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação, ficando admitida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65 Inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DOS ACRESCIMOS OU REDUÇÃO

12.1. Este contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.





CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

13.1. A garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.2. É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato. (Art. 73 §2º, da Lei nº 8.666/93).

13.4. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada para execução dos serviços objeto concorrência, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

14.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

151. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da Presente Licitação, serão utilizados recursos oriundos de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 1035083-11 – CEF, conforme dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

07 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1.58 – OBRAS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AREAS DE LAZER PÚBLICA, INCLUINDO PATIO DE EVENTOS.





4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

17.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022 e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de CANHOTINHO-PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinado que a tudo presenciaram.

Canhotinho, xx de xxxxxxxx de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) portador(a) da cédula de identidade nº inscrito no CPF sob o nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na para participar do processo licitatório nº Instaurado pela Prefeitura Municipal de Canhotinho, na modalidade Tomada de Preços nº na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa inscrita no CNPJ sob nº estabelecida bem como formular propostas, interpor recurso, assinar contratos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Autenticada em cartório)

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço e com firma reconhecida.
Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20220614125437.pdf>
assinado por: idUser 85

Á

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ,por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

À

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº, estabelecida a
....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se
obriga a declarar a existência de fato superveniente impeditivo para participar do Processo Licitatório Nº
020/2022 – Tomada de Preços Nº 003/2022 se isso ocorrer.

Outrossim, DECLARA que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem a referida Tomada de Preços foram colocados à disposição da licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para realização do objeto da presente licitação.
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está Ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5º e o art. 32, § 2º da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Local, ____ de ____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE INTEGRAL ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Á

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

(NOME DA EMPRESA) CNPJ Nº
....., estabelecidaa

....., DECLARA, que aceita integralmente todas
as condições previstas no Edital da Concorrência Nº 002/2022, todos os seus anexos.

Local, ____ de ____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO
FUNCIONAMENTO**

Á

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente
e que se encontra em pleno funcionamento.

Local, ____ de ____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, ____ de ____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Á

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

ANEXO X



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20220614125437.pdf>
assinado por: idUser 85